

ROCHA 83.404-1 4% 12/06/2020 00094-00003685/2020-60, NEUZENI ALVES DO CARMO 83.436-X 4% 16/06/2020 00080-00092306/2020-48, ANA CRISTINA CAVALCANTE ARANHA 83.744-X 4% 19/06/2020 00094-00003811/2020-86, PEDRO JOSÉ DE FIGUEREDO 82.442-9 4% 19/06/2020 00094-00003804/2020-84, SORAYA ALVES DUARTE 83.274-X 4% 22/06/2020 00094-00003841/2020-92, ADONIAS FERREIRA DE SOUSA 83.312-6 4% 23/06/2020 00060-00266631/2020-28, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA 81.656-6 4% 29/06/2019 00094-00003957/2020-21.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Ordem de serviço nº 52, de 23 de junho de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYANE DAS NEVES SOARES, matrícula 275.739-7, como executora titular, e a servidora e JESSIKA DE SOUZA SANTOS VACONCELOS, matrícula 275.750-8, como suplente, para atuarem na execução do Contrato nº 08/2020, (41639424) celebrado entre esta Autarquia e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME, CNPJ 14.807.420/0001-99, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, por vias aéreas, no âmbito nacional, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens, atendimento em aeroportos e afins, visando o atendimento das necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, conforme especificação constante no Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2019 - DICOM/SCG/SEEC-DF (36549006). Processo SEI nº 00094-00001038/2020-13.

Art. 2º As servidoras foram indicadas por meio do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (42059861).

Art. 3º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital/Contrato e seus anexos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA